



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO Nº 006/2017L DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E SR. MÁRIO ZELINSKI MONTEIRO E SRA. MARIA JUREMA FERREIRA MONTEIRO, NESTE ATO REPRESENTADOS POR D' BERNARDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PROTOCOLADO nº 10.995/2010 (LC 27.582).

LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 71.246.046, residente e domiciliado na Rua Edezio Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pelo Sr. Dr. **LUCIANO ALMEIDA CARRER**, Secretário dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 248.721.618-23 e portador do RG nº 27.384.525-1-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Jordalino Antonio Breda nº 691 – Casa 18, Condomínio Alemac, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida - Paulínia/SP o Sr. **REGINALDO VIEIRA**, Secretário Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 079.758.468-48 e portador do RG nº 20.346.332-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, 667 – Bairro Cambui – Campinas/SP CEP 13.024-011.

LOCADORES: MÁRIO ZELINSKI MONTEIRO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 441.817.018-91 e portador do RG nº 6.976.175 SSP-SP e **MARIA JUREMA FERREIRA MONTEIRO**, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 720.537.638-68 e portadora do RG nº 6.194.817, neste ato representados por **D'BERNARDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.769.096/0001-04 com sede na Avenida Mauro Krepski, 635 –Cabreúva - Paulínia/SP, representada pela Sr. **ROBERTO DE BERNARDE**, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 751.428.058-87 e portador do RG nº 6.733.356-SSP-SP.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Paulínia

Primeira: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado na Avenida Nove de Julho, 158 – Bairro: Nova Paulínia – Paulínia/SP, que os **LOCADORES** se comprometem a locar para esta municipalidade, para abrigar o Cartório Eleitoral de Paulínia.

DA EXECUÇÃO

Segunda: A locação, objeto do presente contrato, será executada ininterruptamente, sem qualquer interferência, até o seu término, nos termos dos elementos constantes do protocolado sob nº 10.995/2010 (LC 27.582/2017), cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente protocolado, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: A gestão e fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, através do respectivo gestor o servidor **Sr. REGINALDO VIEIRA**, Secretário Da Chefia do Gabinete do Prefeito.

DO PREÇO

Terceira: O aluguel a ser pago nesta contratação é no valor mensal de R\$ 8.879,00 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais) mensais.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, na proporção de 50% para cada proprietário, conta corrente da representante dos **LOCADORES**, junto ao BANCO DO BRASIL (001), Agência 2417-1, conta corrente nº 25.328-6.

Parágrafo segundo: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses. Após cada período de 12 (doze) meses os valores contratados poderão ser reajustados pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IBGE).

Parágrafo terceiro: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO

Quarta: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quinta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.36.15.01.1100000.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DAS GARANTIAS

Sexta: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à continuidade da locação, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-los, caso ocorra interrupção da mesma, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: São direitos, da **LOCATÁRIA**, exigir o adimplemento contratual com a efetiva contraprestação.

Parágrafo Único: Toda e qualquer obra, benfeitoria, modificação ou adaptação, serão executadas pela Prefeitura mediante expressa autorização do **LOCADOR**, passando as mesmas a integrar o seu patrimônio, independentemente de indenização, devendo, entretanto o imóvel ser entregue, no final do contrato, nas mesmas condições de conservação da época desta locação.

DA RESCISÃO

Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, ficando ajustado que o atraso no pagamento, de qualquer uma das parcelas, não ensejará motivo para rescisão.

Nona: A **LOCADORA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima: Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, do protocolado nº 10.995/2010, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

Décima primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Décima segunda: A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que fora assumido com a locação, todas as características descritas no protocolado sob nº 10.995/2010 (LC 27.582/2017).



Prefeitura Municipal de Paulínia

Décima terceira: Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto da presente locação, ou qualquer outra despesa cuja atribuição legal seja da **LOCATÁRIA**, serão obrigatoriamente pagos pela mesma.

DO FORO

Décima quarta: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de lei.

Paulínia, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO DE BERNARDE
Representante dos Locadores

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

REGINALDO VIEIRA
Secretário Chefe de Gabinete.

TESTEMUNHAS:

Marco Antônio Magalhães

Alexandre Bueno Barboza



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: GABINETE DO PREFEITO.
Contrato Locação de Imóvel nº 006/2017L.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA NOVE DE JULHO, 158 – NOVA PAULÍNIA – PAULÍNIA, DE PROPRIEDADE DE MÁRIO ZELINSKI MONTEIRO E MARIA JUREMA FERREIRA MONTEIRO.

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA

Contratados: MÁRIO ZELINSKI MONTEIRO E MARIA JUREMA FERREIRA MONTEIRO, representados por D' BERNARDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Na qualidade de Locador e Locatário, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 13 de dezembro de 2017.

ROBERTO DE BERNARDE
Representante dos Locadores

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

Dr. LUCIANO ALMEIDA CARRER
Secretário de Negócios Jurídicos

REGINALDO VIEIRA
Secretário Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Paulínia

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SOB Nº 006/2017L

PROTOCOLADO: 10.995/2010 (LC 27.582/2017).

LOCATÁRIA: Municipalidade de Paulínia.

LOCADORES: MÁRIO ZELINSKI MONTEIRO E MARIA JUREMA FERREIRA MONTEIRO, representados por D" BERNARDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Nove de Julho, 158 – Nova Paulínia – Paulínia/SP, para abrigar o Cartório Eleitoral de Paulínia.

VALOR: R\$ 8.879,00 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2017.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

MODALIDADE: Contrato com dispensa do procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos